



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C. G. C. 06.582.449/0001-91

Pça. Cel. Antonio Belo, 606 - Fones: 636-1133 e 636-1134

CEP: 62.540-000 - AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 157

de 19 de Abril de 1993

AUTORIZA A ADQUIRIR OS IMÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-CE aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os prédios onde funcionam a Sede da Prefeitura Municipal de Amontada e a Agência do Banco do Brasil S/A, nesta cidade, pela quantia de Cr\$ 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa do corrente exercício financeiro o crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a atender as despesas decorrentes da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito de que trata este artigo será aditado ao orçamento em execução, na seguinte rubrica:

03 - SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E OBRAS  
03.03070212.005 - Manutenção das Atividades Gerais  
4.2.1.0- Aquisição de Imóveis ..... Cr\$ 250.000.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito serão obtidos através da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo indicada:

03 - SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E OBRAS  
03.04160951.002 - Construção de Galpão para feirantes  
4.1.1.0. - Obras e instalações ..... Cr\$ 250.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revoga



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

C. G. C. 06.582.449/0001-91


Pça. Cel. Antonio Belo, 606 - Fones: 636-1133 e 636-1134

CEP: 62.540-000 - AMONTADA - CEARÁ

- fls. 02 -

gadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos  
19 de ABRIL de 1993.

  
JOSE ABILIO BRUNO  
Prefeito Municipal